

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RR Nº 5.076 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA a pedido: PROCESSO Nº 2024/729409.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

RESOLVE:
I - Retificar a PORTARIA RR Nº 1.023, de 28 de Abril de 2023, que concedeu a reforma do 3º Sargento PM RR RG 31845 JOSÉ VALDEMIR SILVA DE OLIVEIRA, mat. 54187588/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, retificando a Gratificação de Tempo de Serviço de 20% para 25%, com a fundamentação legal, art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985, recebendo os proventos mensais R\$ 7.094,77 (Sete mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.455,34
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Indenização de Tropa - Policial Militar - 10%	145,53
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 25%	1.182,46
Adicional de inatividade - 20%	1.182,46
Total de proventos	7.094,77

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1156159

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 5.370 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ATO DE ALTERAÇÃO DE REFORMA "EX OFFICIO" POR INCAPACIDADE "NÃO PODENDO PROVER OS MEIOS PARA SUA SUBSISTÊNCIA, NÃO NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM" PARA "NÃO PODENDO PROVER OS MEIOS PARA SUA SUBSISTÊNCIA, NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM" - PROCESSO Nº 2024/990325 - 2023/552296.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Retificar a Portaria de Reforma nº 2.445 de 22/09/2023 do 3º SARGENTO PM RG 32477, ALAN SOUZA TAGOMORI, mat. nº 54193063-01, pertencente ao quadro de inativos, no sentido de alterando a conclusão da JPMSS para: "não podendo prover os meios para sua subsistência, necessita de cuidados permanentes de enfermagem", em razão da Ata nº 003/2024 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 014/2024 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com artigo 89, inciso V e artigo 95, inciso I e II e respectivas alíneas da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 387/2021; artigo 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; artigo 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021; artigo 135, inc. I e §4º da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.611,97 (sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º SARGENTO/PM	1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20% Indenização de Tropa - 10%	291,07
Gratificação de Risco de Vida - 100%	145,53
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.455,34
Representação por Graduação - 35%	436,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	436,60
Adicional de Inatividade - 20%	676,73
Auxílio Invalidez	1.037,66
Total de proventos	1.386,03
	7.611,97

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 05/06/2024, data da Sessão Ordinária nº 014/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1156161

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 5.358 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2024/967726.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício" por incapacidade, o 2º Sargento PM RR RG 13890 JOSE MOREIRA AGUIAR, mat. nº 50622330/, pertencente à reserva remunerada, por meio da PORTARIA RR Nº 69, de 15/01/2019, em razão da Ata nº 006/2024 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 012/2024 - JPMSS, alternado o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com arts. 86, inciso II, e 89, inciso V da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985 e art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.447,73 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20% 305,62
Gratificação de Tropa - 10% 152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 458,43
Representação por Graduação - 35% 534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.444,06
Adicional de Inatividade - 35% 2.190,15
Total de Proventos 8.447,73

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30/04/2024, data da Sessão Ordinária nº 012/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1156153

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº 03/2021
Dispensa de Licitação nº 01/2021
Processo: 2020/915097

Data da Assinatura: 09/01/2025
Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2027
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel, referente ao Polo do IGEPPS no Município de Castanhal por mais 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste de 6,33% - Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;
Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;
Programa do PPA 2024/2027: - 1297 - Manutenção da Gestão;
Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas;
Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração;

Nº da Ação: 284843 - Plano Interno (PI): 4110008338C;
Natureza de Despesa: - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Contratado: FERGOLD CORRETORA DE SEGUROS EIRELI, pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ nº 10.623.153/0001-49 com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 1673, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP 68.742-000, doravante denominada LOCADOR, neste ato representado por seu Representante Legal, ANTONIO FERREIRA DE MATOS.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 09 de janeiro 2025.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS